



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PRORROGA O VENCIMENTO DOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Art. 1º O vencimento do prazo para renovação de alvará de localização e exercício de atividades, para o ano de 2025, sem incidência de juros, fica prorrogado excepcionalmente, até a data de 01/03/2025, considerando as férias coletivas dos servidores públicos municipais,

Art. 2º Fica prorrogado, sem a incidência de acréscimos, para o mês de fevereiro de 2025, o pagamento de taxas, impostos, contribuições e financiamentos com vencimento em janeiro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAURO GARBOZZA
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PRORROGA O VENCIMENTO DOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Devido a previsão de a Prefeitura realizar expediente interno no início do ano de 2025 para fechamento contábil e que os servidores estarão em férias coletivas (prevista por meio da Lei Municipal nº 1423 de 28 de novembro de 2024), solicita-se autorização para prorrogação do prazo para o pagamento dos alvarás e tributos a fim de não prejudicar o contribuinte com cobrança de multas e juros.

Sendo o que tinha para o momento e confiante da aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância para a nossa comunidade, renovo aos (às) ilustres Vereadores (as), em mais esta oportunidade, expressões de distinto apreço e elevada consideração.

LAURO GARBOZZA
Prefeito Municipal em exercício